



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 05/2024 -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Voto de Louvor pelo trabalho e empenho dos Bombeiros Voluntários da Batalha e São Mamede ----

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal** deu conhecimento da proposta de Voto de Louvor pelo trabalho e empenho dos Bombeiros Voluntários da Batalha e São Mamede, apresentada pelo senhor deputado municipal, Ricardo Vala da Iniciativa Liberal, que se transcreve: -----

«Apresentamos este voto de louvor em reconhecimento do espírito de missão e sacrifício demonstrado pelo trabalho dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha e da Freguesia de São Mamede no incansável combate aos incêndios florestais que assolaram a nossa região durante este verão, com especial incidência nas últimas semanas, que foram particularmente desafiantes. -----

A pronta resposta, a determinação e o profissionalismo dos Bombeiros Voluntários da batalha e de São Mamede foram decisivos para evitar tragédias de maior dimensão no nosso Concelho. A sua intervenção, muitas vezes além dos limites físicos e emocionais, garantiu a segurança das populações, não só dentro, mas também fora das suas áreas de atuação. -----

Devemos expressar publicamente o nosso profundo agradecimento a estes homens e mulheres, que com coragem, abnegação e um elevado sentido de dever, colocam em risco as suas vidas para proteger as nossas. Que o exemplo de bravura e solidariedade dos Bombeiros Voluntários da Batalha e de São Mamede seja motivo de orgulho e inspiração para toda a comunidade. -----

Que este voto de louvor fique registado como sincera manifestação de reconhecimento e gratidão a todos os Bombeiros que, incansavelmente, continuam a zelar pela nossa segurança.»-----

Não havendo oposição ao proposto, o senhor **Presidente da Assembleia Municipal** submeteu o Voto de Louvor à votação, tendo o mesmo sido **aprovado, por unanimidade**. -----

----- ** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.-----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2024.10.01 09:49:38+01'00'



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 05/2024 -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----
(...)

----- Ponto 1 -----

Apreciar a informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual -----

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento** da informação escrita prestada pelo Senhor Presidente da Câmara e remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, com vista à apreciação por este órgão da atividade municipal desenvolvida pelo Executivo à **data de setembro de 2024, bem como da situação financeira do Município reportada com base nos valores indicativos relativos ao período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de agosto de 2024**, cuja leitura foi dispensada, atendendo a que previamente foi enviada uma cópia a todos os membros desta Assembleia. -----

----- ** -----
A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----
Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2024. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2024.10.01 09:39:43+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

ATA N.º 05/2024

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

Ponto 2

Apreciar o parecer emitido pelo Auditor Externo relativo ao 1.º semestre de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. MGD nº 8410 de 12/09/2024

(...)

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento** da informação sobre a situação financeira do Município relativamente ao 1.º semestre de 2024, emitida pelo Auditor Externo Carreira, Pereira & Associados, SROC, Lda., em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base a informação vertida no relatório remetido e atenta ao exposto na deliberação n.º 2024/0448/D.A.G., tomada pelo Executivo Municipal em 16 de setembro de 2024. ---

**

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. ---

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. ---

Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2024. ---

**

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2024.10.01 09:40:42+01'00'



CHAVE MÓVEL



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 05/2024 -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 3 -----

Apreciar e deliberar sobre a fixação das taxas do IMI para vigorar no ano de 2024 (a liquidar em 2025), nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual-----

MGD nº 2002 de 12/09/2024-----

(...)

Discussão e deliberação para aprovação do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação das Taxas do IMI, para vigorar no ano de 2024 (a liquidar em 2025), nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara, relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2023, a cobrar em 2024, tendo por base a deliberação n.º 2023/0400/G.A.V., datada de 18 de setembro, nomeadamente: -----

----- I – TAXAS: -----

1. Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI), na redação vigente; -----

a) **Taxa fixa de 0,8% para os prédios rústicos**, por força do previsto na alínea a), do n.º 1, do art.º 112º do CIMI. -----

b) **Taxa mínima de 0,3% para os prédios urbanos**, contemplados na alínea c), do n.º 1, do art.º 112º do CIMI. -----

2. Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º - A do CIMI, aprovar a dedução fixa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário do imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal, nos seguintes termos: -----

i) Famílias com um dependente a cargo, dedução fixa de 30 €; -----

ii) Famílias com dois dependentes a cargo, dedução fixa de 70 €; -----

iii) Famílias com três ou mais dependentes a cargo, dedução fixa de 140 €. -----

3. Nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de abril, e do n.º 23 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovar as isenções contidas no n.º 2 do artigo 45.º do EBF, a saber: -----

- **Os prédios urbanos objeto de reabilitação** são passíveis de **isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis por um período de três anos**, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovada por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, localizados na área delimitada das **ARU's da Batalha, Golpilheira e do Reguengo do Fetal e de São Mamede.**-----

- **São isentas do IMT** as aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição; ----

- - **São isentas do IMT** as aquisições de prédio urbano ou fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na “área de reabilitação urbana” e desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição; -----

- Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do EBF.-----

4. Nos termos e para os efeitos do n.º 8, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, fixar a **majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados** para os quais a Câmara Municipal da Batalha tenha determinado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, e respetivas alterações, enquanto não forem iniciadas as obras intimadas por motivos alheios ao Município da Batalha; -----

5. Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na sua redação atual, fixar uma **majoração em 50% da taxa de IMI aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono**, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido;-----

6. Nos termos do n.º 3, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, as taxas previstas na alínea c) do n.º 1, são elevadas, anualmente, **ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas**, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, exceto quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do citado diploma; -----

7. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 9, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o previsto no n.º 12 do art.º 112.º do CIMI, **atribuir uma isenção parcial de 50%** na taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar aos prédios ou parte de prédios de interesse público para a prossecução da atividade cultural, recreativa ou desportiva, de propriedade das coletividades de desporto, cultura e recreio, as organizações não-governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, com sede no concelho da Batalha, sendo a isenção parcial aplicável às sedes e infraestruturas desportivas, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pelas alíneas i), m) ou n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

8. Nos termos da alínea q) do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, estão isentos de IMI os prédios ou parte de **prédios afetos a lojas com história**, reconhecidos pelo Município como estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local e que integrem o inventário nacional dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico-cultural ou social local, nos termos previstos na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, na sua atual redação, iniciando esta isenção no ano em que se verifique tal reconhecimento;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

9. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, ficam isentos do IMI os prédios ou parte de prédios urbanos construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153.300,00 €; -----

10. Ficam igualmente isentos, os prédios ou parte de prédios construídos de novo, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, quando se trata da primeira transmissão, na parte destinada a arrendamento para habitação permanente do inquilino, desde que cumpridos os requisitos constante do n.º 1 do citado artigo 46º do EBF; -----

11. Para as medidas que constam dos pontos 9 e 10 da presente proposta, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributável não exceda 125.000€, prorrogáveis por mais dois anos, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46º do EBF. -----

II - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS-----

----- Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, e no n.º 15, ambos do art.º 112.º do CIMI, os Serviços deverão elaborar listagens das situações previstas nos n.ºs 3, 4, 5, 6 e 7 do Ponto I – Taxas, da presente proposta, para que se torne possível efetuar a liquidação do imposto em tempo oportuno. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação das Taxas do IMI, para vigorar no ano de 2024 (a liquidar em 2025), previamente aprovada pela deliberação n.º 2024/0449/G.A.V., de 16/09/2024, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.-----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2024.10.01 09:41:35+01'00'



CHAVE MÓVEL





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

ATA N.º 05/2024

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

Ponto 4

Apreciar e deliberar sobre a fixação da taxa de Derrama sobre a tributação de Rendimentos (IRC) de 2024 a cobrar em 2025, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto nos n.ºs 1 e 24 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e alínea d), n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 (ambos os diplomas na sua redação atual) -----
MGD n.º 2003 de 12/09/2024 -----

(...)

Discussão e deliberação para aprovação da fixação da taxa de Derrama s/ tributação de Rendimentos (IRC) de 2024 a cobrar em 2025, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara, relativamente à fixação da taxa de Derrama de 2024 a cobrar em 2025, e considerando que: -----

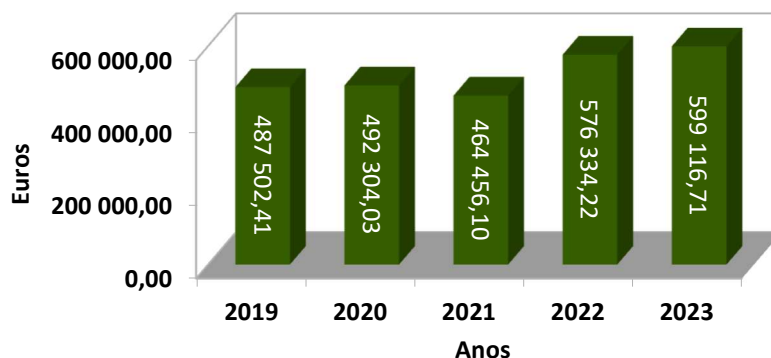
- A Derrama constitui uma receita fiscal de cariz municipal que pode ser utilizada como instrumento de promoção do desenvolvimento económico e social sustentado do Concelho da Batalha;-----
- As medidas fiscalmente moderadas sobre o rendimento das empresas, podem ser catalisadoras da localização de novas iniciativas de empreendedorismo e de investimento no nosso Concelho, aumentando a sua competitividade; -----
- - A recuperação económica e o excelente desempenho do tecido económico do Concelho da Batalha, volta a verificar-se no ano de 2023, com a evolução positiva da receita cobrada como se demonstra no gráfico abaixo;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Evolução Derrama [2019-2023] Receita Cobrada



- A estrutura económica do concelho assenta essencialmente nos serviços e na indústria de transformação (cerâmica, moldes, transformação de pedra), sendo a dinâmica económica, muito ligada ao espírito empreendedor que sempre caracterizou este território e a sua população e organizações, tendo permitido que a taxa de desemprego seja bastante reduzida;
- O estímulo fiscal, deverá manter-se como fator de atração e fixação das empresas, motivo pelo qual formulámos a proposta de manutenção de baixas taxas da derrama. No ano anterior, foram aplicadas as seguintes taxas da derrama: -----
- Taxa Reduzida de 0,95% para microempresas, cujo volume de negócios é inferior a 150.000€;
- Taxa de 1,20% sobre restantes sujeitos passivos de IRC. -----

Atento aos fundamentos enunciados na deliberação n.º 2024/0450/G.A.V. tomada na reunião do Executivo Municipal de 16 de setembro de 2024, foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal. -----

Pelo representante da Iniciativa Liberal (IL), foi apresentada uma proposta de Alteração das Taxas de Derrama Municipal no Concelho da Batalha, que foi igualmente colocada a discussão e votação, na qual se propõe o seguinte: -----

«1. Microempresas -----

Manter a taxa de 0,95% para as microempresas com volume de negócios inferior a 150.000€, garantindo que estas empresas, muitas das quais são a base do tecido económico local, continuem a beneficiar de uma carga fiscal reduzida;-----

2. Novos Investimentos -----

Implementar uma isenção total da derrama para novos investimentos empresariais durante os primeiros três anos de atividade. Esta medida visa incentivar a instalação de novos projetos empresariais no concelho, promovendo a criação de emprego e atraindo investimento.-----

3. Setores Estratégicos-----

Introduzir uma taxa diferenciada de 0,75% para empresas que operam em setores considerados estratégicos para o desenvolvimento sustentável e inovador do concelho, nomeadamente as



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

indústrias de tecnologia, inovação, energias renováveis e cultura. A definição dos setores será realizada com base no Código de Atividade Económica (CAE) das empresas. O resultado seria a atração por parte de empresas de valor acrescentado. -----

4. Restantes Empresas-----

Manter a taxa de 1,20% para as restantes empresas que não se enquadrem nas categorias anteriores.»
(...)

Findo o período de discussão, foram colocadas a votação da Assembleia Municipal, as propostas A (Executivo) e B (Iniciativa Liberal), tendo sido deliberado, por maioria, com 1 (um) voto contra e 23 (vinte e três) votos a favor, aprovar a fixação da taxa de Derrama sobre a tributação de Rendimentos (IRC) de 2024 a cobrar em 2025, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o disposto na alínea d), nº 1 do artigo 25º, e alínea ccc), nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com base nos fundamentos constantes da deliberação nº 2023/0398/G.A.V., de 18 de setembro de 2023:-----

- Manter as taxas da Derrama para o ano 2024 a cobrar no ano de 2025, nos seguintes termos: -----

- a) Taxa Reduzida de 0,95% para microempresas cujo volume de negócios é inferior a 150.000€;
- b) Taxa de 1,2% sobre restantes sujeitos passivos de IRC. -----

Votou contra o senhor deputado municipal Ricardo Vala da Iniciativa Liberal (IL). -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.-----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 de setembro de 2024. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2024.10.01 09:42:34+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 05/2024 -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 5 -----

Apreciar e deliberar sobre a taxa de participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) relativo aos rendimentos de 2025, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em articulação com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (ambos os diplomas na sua redação atual) -----

MGD n.º 2004 de 12/09/2024 -----

(...)

Discussão e deliberação sobre a proposta de fixação da taxa de participação no IRS aos rendimentos de 2025 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho da Batalha.-----

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara, acerca da participação de 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2025, conforme proposto na Deliberação n.º 2024/0451/G.A.V. tomada na reunião do Executivo Municipal de 16 de setembro de 2024, foi o ponto posto a discussão da Assembleia Municipal.-----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal **tendo sido deliberado, por maioria, com 14 (catorze) votos a favor, 10 (onze) votos contra, aprovar a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho da Batalha, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º da lei supra e na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e n.ºs 1 e 2 do art.º 26.º, ambos da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, tendo por base os pressupostos constantes na Deliberação n.º 2023/0401/G.A.V.** -----

Votaram contra os senhores deputados municipais do PPD/PSD, da Iniciativa Liberal e do Chega -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.-----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 de setembro de 2024. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2024.10.01 09:43:25+01'00'



CHAVE MÓVEL



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 05/2024 -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 6 -----

Apreciar e deliberar sobre a aplicação do percentual de 0,25 % relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2025, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com a alínea o) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual-----

MGD n.º 2005, de 12/09/2024-----

(...)

Após prévio esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha das razões levaram o Executivo Municipal a aprovar a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no Município da Batalha, a vigorar no ano de 2025, atento aos fundamentos constantes na Deliberação n.º 2024/0452/G.A.V., tomada em reunião do Executivo Municipal de 16 de setembro de 2024, foi o ponto posto a discussão. -----

(...)

Findo o período de esclarecimentos, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a aplicação do percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2025, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea o) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto**, atento aos fundamentos constantes na Deliberação n.º 2024/0452/G.A.V. -----

Esteve ausente da presente votação o senhor deputado municipal Nuno Santos do PSD. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2024. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

AM Batalha/Ata nº 05 de 2024 Data: 2024.10.01 09:44:23+01'00'



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

ATA N.º 05/2024

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

Ponto 7

Apreciar e deliberar sobre a cedência para o domínio público municipal de uma área de 316,45m², para o prolongamento da Rua do Carvalho, sito em Quinta do Sobrado, freguesia da Batalha, conforme levantamento topográfico subscrito pelos confinantes e entregue pelo requerente, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Processo nº 23/2021/6 – Req. N.º 3305/2024

Após prévio esclarecimento prestado, pelo senhor Presidente da Câmara quanto à cedência para domínio público municipal de uma área de 316,45m², para o prolongamento da Rua do Carvalho, sito em Quinta do Sobrado, freguesia da Batalha, com base nos fundamentos vertidos na Deliberação nº 2024/0438/D.O.T., tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 09 de setembro de 2024, foi o ponto posto a discussão.

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a afetação para o domínio público municipal de uma área de 316,45m², para o prolongamento da Rua do Carvalho, sito em Quinta do Sobrado, freguesia da Batalha, conforme levantamento topográfico subscrito pelos confinantes e entregue pelo requerente, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.**

Esteve ausente da presente votação o senhor deputado municipal Nuno Santos do PSD.

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.

Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2024.10.01 09:45:11+01'00'



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 05/2024 -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 8 -----

Apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC), nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, em articulação com o estatuído na alínea h), n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual) -----

MGD n.º 1877, de 20/08/2024 -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, acerca do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC), foi o ponto posto a discussão desta Assembleia Municipal. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado por maioria, com 9 (nove) abstenções e 15 (quinze) votos a favor, aprovar o Plano Municipal de Ação Climática (PMAC), nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro**, com base nos pressupostos vertidos na Deliberação nº 2024/0429/G.A.V., tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 27 de agosto de 2024. -----

Esteve ausente da presente votação o senhor deputado municipal Alfredo de Matos do PSD. -----

Abstiveram-se os senhores deputados municipais do PPD/PSD, IL e Chega -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2024. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2024.10.01 09:46:00+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 05/2024 -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 9 -----

Apreciar e deliberar sobre a designação de um representante para integrar a Comissão Consultiva da 2.ª Revisão do PDM da Batalha, conforme o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, conjugado com o despacho n.º 9984/2024, emitido nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da citada Portaria -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara, acerca do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC), na sequência da **Deliberação nº 2024/0447/D.O.T., tomada em reunião do executivo em 16 de setembro de 2024, para indicação desta Assembleia Municipal de um representante para integrar a Comissão Consultiva da 2ª Revisão do PDM da Batalha, conforme o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, conjugado com o despacho n.º 9984/2024, emitido nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da citada Portaria**, foi o ponto posto a discussão desta Assembleia Municipal e colocado a votação por escrutínio secreto, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 55º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente.-----

Neste âmbito, foram apresentadas as seguintes propostas: -----

Proposta A, pelo PPD/PSD – Sr. Alfredo Monteiro de Matos -----

Proposta B, pelo BTMI – Sra. Cristiana Sofia Faustino Moreira -----

(...)

Findo o período de discussão e colocadas as propostas a votação da Assembleia Municipal, foi designada **com catorze votos a favor, a Sra. deputada municipal, Cristiana Sofia Faustino Moreira, para integrar a Comissão Consultiva da 2ª Revisão do PDM da Batalha, conforme o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, conjugado com o despacho n.º 9984/2024, emitido nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da citada Portaria.**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.-----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2024.10.01 09:46:43+01'00'

AM Batalha/Ata nº 05 de 2024/09/26



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

ATA N.º 05/2024

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

Ponto 10

Apreciar e deliberar sobre o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança da Batalha, nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual -----

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara, sobre o Regulamento do Conselho Municipal da Batalha, na sequência da Deliberação n.º 2024/0453/G.A.P., tomada em reunião do executivo Municipal em 16 de setembro de 2024, para que a Assembleia Municipal se pronuncie sobre o mesmo, nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual. -----

(...)

Findo o período de discussão foi o ponto colocado à votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança da Batalha, nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual.**

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2024. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2024.10.01 09:47:22+01'00'



CHAVE MÓVEL





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 05/2024 -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 11 -----

Tomada de conhecimento do Relatório de Síntese da Execução Orçamental do 1º Semestre 2024 remetido pelas Águas da Batalha, E.M., S.A., remetendo o documento à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos e para os efeitos previstos na alínea f), n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, em conjugação com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (ambos os diplomas na sua redação atual). -----

MGD n.º 2017 de 12/09/2024 -----

(...)

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento do Relatório de Síntese da Execução Orçamental do 1º Semestre 2024** remetido pelas Águas da Batalha, E.M., S.A., nos termos e para os efeitos previstos na alínea f), n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, em conjugação com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (ambos os diplomas na sua redação atual), considerando a informação vertida no referido relatório remetido e atenta ao exposto na deliberação n.º 2024/0456/G.A.V., tomada pelo Executivo Municipal em 16 de setembro de 2024. -----

----- ** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2024. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2024.10.01 09:48:05+01'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 05/2024 -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 12 -----

Apreciar e deliberar sobre a cedência para o domínio público municipal de uma área de 230,00m², para atribuição da designação toponímica do Largo Rosas do Lena, sito na freguesia da Batalha, conforme levantamento topográfico subscrito pelos confinantes e entregue pelo requerente, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual -----

Processo n.º 4357/2024 -----

Após prévio esclarecimento prestado, pelo senhor Presidente da Câmara quanto à cedência para domínio público municipal de uma área de 230,00m², para atribuição da designação toponímica do Largo Rosas do Lena, sito na freguesia da Batalha, com base nos fundamentos vertidos na Deliberação n.º 2024/0458/D.O.T., tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 23 de setembro de 2024, foi o ponto posto a discussão. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a afetação para o domínio público municipal de uma área de 230,00m², referente ao Largo Rosas do Lena, sito em Rebolaria na freguesia da Batalha, conforme planta subscrita pelos confinantes e entregue pelo requerente, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 27 dias do mês de setembro de 2024. -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2024.10.01 09:48:49+01'00'

